



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,

CNPJ nº 95.561.080/0001-60,

CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

229

PARECER TÉCNICO

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A empresa em questão FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita com CNPJ 22.519.619/0001-40 solicita uma prorrogação de **90 dias** no prazo de execução e de vigência referente ao contrato 21/2022 e Tomada de Preços nº 03/2022 firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, referente à **Execução de Pavimentação em Pedras Poliédricas (Vila Rural – Conjunto América – Pátio da Secretaria de Obras do Município)**, em Nova Santa Bárbara - PR. A justificativa da prorrogação apontada pela empresa é: constantes e torrenciais chuvas seguidas de mau tempo, haja vista as características da obra e sua execução – Obra aberta.

Sendo assim, a engenharia aceita e concorda com o pedido de prorrogação.

Este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2022.

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA – 161.684/D PR

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA - PR
ENG/PLAN AC : ENGº CIVIL DANILO DASSAYEV GOZI**

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.519.619/0001-40, com sede na Estrada Toldo, nº 156, Galpão 02, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, vem respeitosamente perante vossa senhoria justificar os eventuais atrasos no cronograma físico financeiro, da execução do contrato nº21/2022, firmado entre está contratada e o Município de Nova Santa Barbara/PR.

Como sabido, nos últimos 6 meses, nossa região Norte do Paraná e o próprio município de Nova Santa Barbara, foram atingidos por constantes e torrenciais chuvas seguidas de mau tempo, o que evidentemente impossibilitou a execução dos serviços ora contratados, haja visto as características da obra e de sua execução.

De igual maneira, houve alguns contratemplos por parte da empresa.

Neste interim, a empresa ora contratada informa Vossa Senhoria das situações fáticas inerentes ao contrato supra, de maneira que requer a alteração/reprogramação do cronograma físico financeiro apresentado junto ao processo licitatório, a partir de Termo Aditivo Contratual, acrescendo o prazo de 3 (três) meses para a conclusão da obra, a partir da presente data.

Por fim, ciente da responsabilidade e comprometimento com a entrega da obra nos moldes contratados, ficamos à disposição para eventuais e mais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Dionísio Cerqueira, 07 de novembro de 2022.

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2022

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 21/2022, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado com a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com vigência até **24/11/2022**, e prazo e execução até **05/11/2022**, para prorrogação de ambos os prazos por mais 90 (noventa) dias, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Danilo Dassayev Gozi, Assessor Técnico de Engenharia.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 11 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos

Setor de Licitações



PARECER JURIDICO

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL

REF: CONTRATO Nº 21/2022

Versa o presente expediente, de solicitação de parecer jurídico do Setor de Licitações, quanto a possibilidade legal de aditamento do contrato administrativo nº 21/2022, que tem por objeto a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras, firmado entre o Município de Nova Santa Bárbara e a Empresa FRONTERA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.519.619/0001-40.

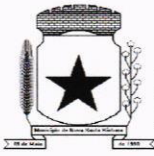
O fiscal do contrato engenheiro Civil Senhor Danilo Dassayev Gozi, justifica a necessidade de prorrogação do contrato, vez que em vista a alto nível pluviométrico no período, ocasionou-se atraso no ritmo da obra.

Feita tais considerações passemos a análise de legalidade do aditamento contratual:

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

Ademais, o contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executado, conforme atestado pelo engenheiro responsável.

Em sendo assim, observado o prazo de aditamento contratual solicitado de 90 (noventa) dias, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Juridica



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

234

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ: 22.519.619/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:17 do dia 31/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2023.

Código de controle da certidão: **6D32.4F9C.59A5.D837**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

235



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.519.619/0001-40

Razão Social: FRONTERRA SERVICOS DE TERRAPLANAGENS EIR

Endereço: LINHA SEPARACAO / RURAL / DIONISIO CERQUEIRA / SC / 89950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2022 a 30/11/2022

Certificação Número: 2022110102081357125204

Informação obtida em 16/11/2022 16:23:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

OFÍCIO INFORMATIVO

236

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA – PR
ENG/PLAN AC : ENGº CIVIL DANILO DASSAYEV GOZI

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.519.619/0001-40, com sede na Estrada Toldo, nº 156, Galpão 02, na cidade de Dionísio Cerqueira/SC, vem respeitosamente perante vossa senhoria justificar os eventuais atrasos no cronograma físico financeiro, da execução do contrato nº21/2022, firmado entre está contratada e o Município de Nova Santa Barbara/PR.

Como sabido, nos últimos 6 meses, nossa região Norte do Paraná e o próprio município de Nova Santa Barbara, foram atingidos por constantes e torrenciais chuvas seguidas de mau tempo, o que evidentemente impossibilitou a execução dos serviços ora contratados, haja visto as características da obra e de sua execução.

De igual maneira, houve alguns contratemplos por parte da empresa.

Neste interim, a empresa ora contratada informa Vossa Senhoria das situações fáticas inerentes ao contrato supra, de maneira que requer a alteração/reprogramação do cronograma físico financeiro apresentado junto ao processo licitatório, a partir de Termo Aditivo Contratual, desta forma solicitamos uma prorrogação de 90 dias no prazo de execução e de vigência referente ao contrato 21/2022 e tomada de preço nº03/2022 a partir da presente data.

Por fim, ciente da responsabilidade e comprometimento com a entrega da obra nos moldes contratados, ficamos à disposição para eventuais e mais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Dionísio Cerqueira, 17 de novembro de 2022.

FRONTERRA PRESTADORA
DE SERVICOS
EIRELI:22519619000140

Assinado de forma digital por
FRONTERRA PRESTADORA DE
SERVICOS EIRELI:22519619000140
Dados: 2022.11.17 10:38:52 -03'00'

FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 21/2022, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FRONTERA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC, neste ato representado pelo **Sr. Leimivan Alexandre Vargas da Silveira**, inscrito no CPF nº 006.921.059-48, RG nº 3.257.161, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato n.º 21/2022, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR, firmado entre ambos em 29/04/2022, referente a Tomada de Preços nº 3/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **02/02/2023**, e de vigência por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **21/02/2023**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Engenheiro Municipal, tendo em vista o alto nível pluviométrico no período, o que ocasionou atraso no ritmo da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

238

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 17 de novembro de 2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

FRONTERRA
PRESTADORA DE
SERVICOS

EIRELI:2251961900014
0

Assinado de forma digital por
FRONTERRA PRESTADORA DE
SERVICOS EIRELI:22519619000140
Dados: 2022.11.25 09:47:37 -03'00'

Leimivan Alexandre Vargas da Silveira

Fronterra Prestadora de Serviços Eireli – Contratada

Danilo Dassayev Gozi
Engenheiro Civil
CREA/PR: 161.684/D
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara

Danilo Dassayev Gozi

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 21/2022 - Fronterra

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

17 de novembro de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

15:18

Para: Danilo Dassayev <danilodassayev@gmail.com>

Boa tarde,

Segue anexo 1º termo aditivo ao contrato nº 21/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 3/2022, firmado com a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, cujo objeto é a execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

**1º Aditivo Contrato 21 2022 - Fronterra - Prazo.pdf**

169K

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

240

004 – CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

12.365.0280.1009 – Construção, Ampliação e/ou Reformas do CMEI Noêmia Bittencourt Carneiro

2410 - 4.4.90.51.00.00 000 – Obras e Instalações 74.862,03

002 – Fundo Municipal de Saúde PAB/SUS

10.301.0350.2027 – Bloco de Atenção Básica

3090 – 3.3.90.30.00.00 496 – Material de Consumo 40,00

3090 – 3.3.90.30.00.00 496 – Material de Consumo 11,13

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

002 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0400.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3761 – 4.4.90.52.00.00 756 – Equipamentos e Material Permanente 6.000,00

RECEITA

1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAF
- Principal..... 1.598,76

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias..... 74.902,03

Excesso de Arrecadação 1.672,55

Superávit financeiro 6.011,13

TOTAL 82.585,71

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 30 de novembro de 2022.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2349/2022-[02] - Data 30/11/2022

EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 21/2022.

REF.: Tomada de Preços nº 3/2022.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **FRONTERRA PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, 156 - CEP: 89950000 - Bairro: Galpão 2, Dionísio Cerqueira/SC.

OBJETO: Execução de pavimentação em pedras poliédricas, na estrada do Pocinho (Vila Rural), no Conjunto América e no Pátio da Secretaria de Obras do Município de Nova Santa Bárbara – PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **02/02/2023**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **21/02/2023**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **17/11/2022**.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022**

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2022, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preços nº 3/2022, numeradas do nº 229 ao nº 241, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações